



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Pentecostes

EM 29/10/2014 p. 16

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 46

LEI Nº 3902

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao 4º Concurso “IRATI em Imagens – Vídeo - 2014”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o 4º Concurso “IRATI em Imagens – Vídeo - 2014”, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

Art. 2º - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

- 1º lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais):

Dotações	
Código	Descrição
18	SEC PAT HIST TURISMO CULTURA LAZER E DES
18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO
18.001.0013	CULTURA
18.001.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
18.001.0013.0392.1301	IRATI CULTURAL
18.001.0013.0392.1301.2132	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO
333903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF....
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS Reais)

M



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal